



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 466/2004

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0700	Secretaria Municipal de Agricultura	
0705	Transporte	
	20.000.000.0.000 – Agricultura	
	20.782.000.0.000 – Transporte Rodoviário	
	20.782.116.0.000 – Manut e Pavim do Sist Viário	
	20.782.116.1.016 – Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
	400000000000 Despesas de Capital	
	449000000000 Aplicações Diretas	
	449051000000 Obras e Instalações	2.000,00
	20.000.000.0.000 – Agricultura	
	20.782.000.0.000 – Transporte Rodoviário	
	20.782.117.0.000 – Manut e Const de Estradas, Pontes e Boeiros	
	20.782.117.2.052 – Manut e Const de Estradas, Boeiros e Pontes	
	300000000000 Despesas Correntes	
	330000000000 Outras Despesas Correntes	
	339000000000 Aplicações Diretas	
	339030000000 Material de Consumo	
	339030090000 Materiais Diversos	1.000,00

339039000000 Outros Serviços de Terceiros
339039990100 Outros Serviços Diversos 1.000,00

20.000.000.0.000 – Agricultura
20.782.000.0.000 – Transporte Rodoviário
20.782.116.0.000 – Manut e Pavim do Sistema Viário
20.782.116.2.054 – Pavimentação e Manutenção de
Vias Públicas

3000000000000 Despesas Correntes
3300000000000 Outras Despesas Correntes
3390000000000 Aplicações Diretas
3390300000000 Material de Consumo
3390300900000 Materiais Diversos 1.500,00
3390390000000 Outros Serviços de Terceiros
339039990100 Outros Serviços Diversos 1.500,00
TOTAL 7.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Art. 1º o excesso de arrecadação previsto na Receita:

1.7.2.2.01.13.00.00 –CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO
DOMÍNIO ECONÔMICO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 13 de setembro de 2004.

Seimira M. Fehrenbach

Seimira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal